



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024 - Edição nº 477

## **SUMÁRIO**

- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024.
- EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA E DO CONTRATO - DISPENSA Nº 023/2024.
- EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA E DO CONTRATO - DISPENSA Nº 024/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISO PARA DISPENSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024  
DISPENSA Nº 032/2024

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21/08/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br">dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/">https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa para aquisição de tecidos para atender a demanda das Secretarias municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**Ação: 03.092.0002 : 2005 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA**

**JURIDICA**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 13.392.0002 : 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL E FESTAS POPULARES**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 04.123.0005 : 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 20.605.0010 : 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 18.542.0010 : 2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 12.361.0012 : 2018 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

339030:1540.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO**

339030:1500.1001-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1540.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1550.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1569.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 12.243.0012 : 2024 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL**

339030:1500.1001-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 15.122.0014 : 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 26.782.0014 : 2030 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED.COMPLEXIDADE**

339030:1500.1002-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.301.0018 : 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.301.0018 : 2035 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS**

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

339030:1500.1002-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.305.0018 : 2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.243.0020 : 2046 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – SUAS**

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.244.0019 : 2049 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.244.0019 : 2050 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD SUAS/IGDBF**

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1661.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.244.0019 : 2052 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL - PBF/PBV**

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1661.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.122.0019 : 2053 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

### 3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br) ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21 de agosto de 2024, às 17:00h**

#### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0	–	DAS	DISPOSIÇÕES	GERAIS:
-----	---	-----	-------------	---------

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 16 de agosto de 2024

**Acácio Farias de Oliveira Gomes**  
Agente de Contratação

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A Contratação de empresa para aquisição de tecidos para atender a demanda das Secretarias municipais.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	200	M	TECIDO OXFORD, COR VERDE BANDEIRA, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.
2	200	M	TECIDO OXFORD, COR LILÁS, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.
3	200	M	TECIDO OXFORD, COR AZUL PISCINA, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.
4	200	M	TECIDO OXFORD, COR ROXO, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.
5	200	M	TECIDO OXFORD, COR AMARELO, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.
6	200	M	TECIDO OXFORD, COR VERDE-CANA, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.
7	200	M	TECIDO OXFORD, COR VERMELHO, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.
8	200	M	TECIDO OXFORD, COR ROSA, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.
9	200	M	TECIDO OXFORD, COR LARANJA, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.
10	200	M	TECIDO OXFORD, COR BEGE, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.
11	400	M	TECIDO OXFORD, COR BRANCO, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.
12	200	M	TECIDO OXFORD, COR AZUL ROYAL, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.
13	200	M	TECIDO OXFORD, COR PRETO, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.
14	300	M	TECIDO MALHA TIPO JERSEY, CORES VARIADOS, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M
15	300	M	JUTA 100% NATURAL, 100MM LARGURA
16	50	M	TECIDO SINTÉTICO PU (COURINO), LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5M

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

17	50	M	TECIDO VOAL COR PRETO LARGURA MÍNIMA DE 2,80M
18	50	M	TECIDO VOAL COR BRANCO LARGURA MÍNIMA DE 2,80M
19	100	M	TECIDO TNT VERDE-BANDEIRA, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO
20	100	M	TECIDO TNT VERDE-MUSGO, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO
21	100	M	TECIDO TNT VERMELHO, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO
22	100	M	TECIDO TNT PISCINA, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO
23	100	M	TECIDO TNT AZUL ROYAL, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO
24	100	M	TECIDO TNT AMARELO, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO
25	100	M	TECIDO TNT ROSA, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO
26	200	M	TECIDO TNT BRANCO, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO
27	200	M	TECIDO TNT PRETO, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO
28	100	M	TECIDO TNT MARROM, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO
29	100	M	TECIDO TNT BEGE, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO
30	200	M	CETIM, LISA CORES VARIADAS LARGURA MÍNIMA 1,40CM,
31	200	M	CETIM, VARIEDADES ESTAMPA LARGURA MÍNIMA 1,40CM,

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

32	100	Und.	TUBO LINHA PARA COSTURA RETA 120-1500mts Máquina De Costura
33	100	Und.	TUBO LINHA PARA COSTURA SACARIA 250g Poliéster
34	100	Und.	TUBO LINHA COSTURA CORRENTE - CORES DIVERSAS
35	100	M	ELASTICO FINO
36	100	M	ELASTICO CONFECÇÃO 5cm / 50mm
37	50	CX	BOTÕES VARIADOS
38	100	Und.	ZIPER DE NYLON FINO
39	50	Und.	ZIPER NYLON GROSSO
40	50	Und.	ZIPER50CM
41	100	Und.	ZIPER PARA COLCHONETES 1,30X60, 4CM
42	20	RL	FITA JUTA
43	100	UNID	AGULHA DE COSTURA DE MÃO PASSE FACIL
44	30	UNID	AGULHA COSTURA MANUAL COUROS E FELTRO
45	50	M	FITA CREPE
46	50	M	FITA CETIM LARGA
47	200	M	BICO ESTREITO 20CM

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de tecidos é essencial para o cumprimento de diversas atividades e projetos realizados pelas secretarias municipais. Esses tecidos são utilizados em diferentes contextos, como confecção de uniformes, banners, materiais educativos e outras necessidades que contribuem para o bom funcionamento e a eficiência das ações governamentais. Diversas secretarias, como a de Educação e Saúde, demandam tecidos para a confecção de uniformes para seus funcionários e materiais de proteção. Uniformes apropriados são fundamentais para a identificação dos servidores e para garantir padrões de segurança e higiene, especialmente nas áreas de saúde e educação infantil

2.2. A disponibilidade de tecidos garante que as diversas secretarias possam atender às suas necessidades específicas de forma mais ágil e eficaz, evitando atrasos e garantindo que os materiais sejam produzidos com a qualidade e os padrões necessários. A aquisição de tecidos para atender as demandas de diversas secretarias municipais é uma medida estratégica que visa melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo município. Com a implementação dessa aquisição, será

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

possível atender de forma adequada às necessidades específicas de cada secretaria, promovendo um funcionamento mais harmonioso e integrado das ações governamentais.

### 3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

### 4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

### 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega deverá ser realizada em no máximo 01 (um dia) útil a contar da solicitação.

5.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

### 9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Tremedal – BA, 07 de agosto de 2024.

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 032/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de tecidos para atender a demanda das Secretarias municipais

<b>Dados a constar na proposta</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

**PROPOSTA:**

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	M	TECIDO OXFORD, COR VERDE BANDEIRA, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.		
2	200	M	TECIDO OXFORD, COR LILÁS, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.		
3	200	M	TECIDO OXFORD, COR AZUL PISCINA, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.		
4	200	M	TECIDO OXFORD, COR ROXO, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.		
5	200	M	TECIDO OXFORD, COR AMARELO, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.		
6	200	M	TECIDO OXFORD, COR VERDE-CANA, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.		
7	200	M	TECIDO OXFORD, COR VERMELHO, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.		
8	200	M	TECIDO OXFORD, COR ROSA, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.		
9	200	M	TECIDO OXFORD, COR LARANJA, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.		
10	200	M	TECIDO OXFORD, COR BEGE, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.		
11	400	M	TECIDO OXFORD, COR BRANCO, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.		
12	200	M	TECIDO OXFORD, COR AZUL ROYAL, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.		
13	200	M	TECIDO OXFORD, COR PRETO, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.		
14	300	M	TECIDO MALHA TIPO JERSEY, CORES VARIADOS, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M		
15	300	M	JUTA 100% NATURAL, 100MM LARGURA		
16	50	M	TECIDO SINTÉTICO PU (COURINO), LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5M		
17	50	M	TECIDO VOAL COR PRETO LARGURA MÍNIMA DE 2,80M		
18	50	M	TECIDO VOAL COR BRANCO LARGURA MÍNIMA DE 2,80M		
19	100	M	TECIDO TNT VERDE-BANDEIRA, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO		

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

20	100	M	TECIDO TNT VERDE-MUSGO, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO		
21	100	M	TECIDO TNT VERMELHO, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO		
22	100	M	TECIDO TNT PISCINA, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO		
23	100	M	TECIDO TNT AZUL ROYAL, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO		
24	100	M	TECIDO TNT AMARELO, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO		
25	100	M	TECIDO TNT ROSA, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO		
26	200	M	TECIDO TNT BRANCO, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO		
27	200	M	TECIDO TNT PRETO, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO		
28	100	M	TECIDO TNT MARROM, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO		
29	100	M	TECIDO TNT BEGE, LARGURA MÍNIMA 1,40CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO		
30	200	M	CETIM, LISA CORES VARIADAS LARGURA MÍNIMA 1,40CM,		
31	200	M	CETIM, VARIEDADES ESTAMPA LARGURA MÍNIMA 1,40CM,		
32	100	Und.	TUBO LINHA PARA COSTURA RETA 120-1500mts Máquina De Costura		
33	100	Und.	TUBO LINHA PARA COSTURA SACARIA 250g Poliéster		
34	100	Und.	TUBO LINHA COSTURA CORRENTE - CORES DIVERSAS		
35	100	M	ELASTICO FINO		

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

36	100	M	ELASTICO CONFECÇÃO 5cm / 50mm		
37	50	CX	BOTÕES VARIADOS		
38	100	Und.	ZIPER DE NYLON FINO		
39	50	Und.	ZIPER NYLON GROSSO		
40	50	Und.	ZIPER50CM		
41	100	Und.	ZIPER PARA COLCHONETES 1,30X60, 4CM		
42	20	RL	FITA JUTA		
43	100	UNID	AGULHA DE COSTURA DE MÃO PASSE FACIL		
44	30	UNID	AGULHA COSTURA MANUAL COUROS E FELTRO		
45	50	M	FITA CREPE		
46	50	M	FITA CETIM LARGA		
47	200	M	BICO ESTREITO 20CM		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

**ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Dispensa Nº 032/2024

Processo Administrativo Nº 056/2024

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tecidos para atender a demanda das Secretarias municipais, conforme Termo de Referência.**

Empresa:

À Comissão de Contratação Tremedal – BA

**Por meio deste, formalizamos entrega da documentação abaixo indicada para atendimento do Chamamento Público do objeto acima referido:**

- 1) Proposta de Preços;
- 2 ) Regularidade Jurídica e Fiscal:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Entregue por: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ TREMEDAL – BA,

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_h.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

**AVISO PARA DISPENSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**  
**DISPENSA Nº 033/2024**

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 21/08/2024, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br">dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/">https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atender a demanda das Secretarias municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2024,

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

na classificação abaixo:

**Ação: 03.092.0002 : 2005 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURIDICA**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 13.392.0002 : 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL E FESTAS POPULARES**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 04.123.0005 : 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 20.605.0010 : 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 18.542.0010 : 2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 12.361.0012 : 2018 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

339030:1540.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO**

339030:1500.1001-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1540.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1550.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1569.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 12.243.0012 : 2024 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL**

339030:1500.1001-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 15.122.0014 : 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 26.782.0014 : 2030 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED.COMPLEXIDADE**

339030:1500.1002-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.301.0018 : 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.301.0018 : 2035 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS**

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

339030:1500.1002-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.305.0018 : 2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.243.0020 : 2046 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – SUAS**

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.244.0019 : 2049 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.244.0019 : 2050 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD SUAS/IGDBF**

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

339030:1661.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.244.0019 : 2052 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL - PBF/PBV

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1661.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.122.0019 : 2053 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

### 3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br) ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21 de agosto de 2024, às 17:00h**

### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 16 de agosto de 2024

**Acácio Farias de Oliveira Gomes**  
Agente de Contratação

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000  
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

**ANEXO I –  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atender a demanda das Secretarias municipais.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CÂMARA PRODUZIDA COM CONTRAPESOS NOS PRINCIPAIS PONTOS PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E PRECISÃO NO CHUTE OU ARREMESSO ALÉM DE MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	60
2	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL. DIAMETRO APROXIMADAS: 62 A 64 CM, PESO:410 - 440 GR, REVESTIMENTO: PU ULTRALINE, MIOLO: SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, FIO: FIO DUAXIAL 48 FILAMENTOS KEVLAR MATERIAL INTERNO: NEOGEL, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UND	60
3	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE QUADRA COM 16 GOMOS E MENOS JUNÇÕES. MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA PARA MAIOR ELASTICIDADE E ALONGAMENTO. PELÍCULA DE COMPOSTO DE BORRACHA PARA MAIOR MACIEZ E FLEXIBILIDADE. MATERIAL EM MICROFIBRA PARA MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR. CONSTRUÇÃO MATRIZADA. PESO APROXIMADO: 260-280 G. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM.	UND	5
4	BOMBA, PARA ENCHER BOLA, CORPO METÁLICO, CABO DE MADEIRA, COM VARIAÇÃO: 470MM (C) X 70MM (L) X 27MM (A). ACOMPANHA BICO.	UND	5
5	APITO DE METAL - TAMANHO GRANDE	UND	5
6	CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL, COR: AMARELO/VERMELHO, MATERIAL: PVC IMPERMEÁVEL.	PAR	5
7	REDE DE SEDA FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 - COM MEDIDAS OFICIAIS	PAR	3
8	REDE FUTSAL MASTER REDE FIO 4	PAR	5
9	CONES PARA PRÁTICA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, PLÁSTICO	UND	15
10	PRATOS PARA A PRÁTICA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, PLÁSTICO	UND	15
11	UNIFORME COMPLETO PARA CAMPO COMPOSTO DE 20 CAMISAS, SHORTS E MEIÃO	CONJUNTO	120
12	COLETES PARA TREINO, PERSOLALIZADO COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA	UND	80
13	TATAME 1X1 EVA 40MM	UND	26

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A promoção da saúde e do bem-estar da comunidade é uma das prioridades das secretarias municipais. Neste contexto, a prática regular de atividades físicas desempenha um papel fundamental

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Para apoiar e incentivar a prática esportiva, é essencial que as secretarias municipais disponham de materiais e equipamentos adequados.

### 3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

### 4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

### 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega deverá ser realizada em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da solicitação.

5.2

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

dentro das normas e condições contratuais.

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

### 9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Tremedal – BA, 09 de agosto de 2024

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 033/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atender a demanda das Secretarias municipais, conforme Termo de Referência

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CÂMARA PRODUZIDA COM CONTRAPESOS NOS PRINCIPAIS PONTOS PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E PRECISÃO NO CHUTE OU ARREMESSO ALÉM DE MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	60		
2	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL. DIAMETRO APROXIMADAS: 62 A 64 CM, PESO:410 - 440 GR, REVESTIMENTO: PU ULTRALINE, MIOLO: SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, FIO: FIO DUAXIAL 48 FILAMENTOS KEVLAR MATERIAL INTERNO: NEOGEL, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UND	60		

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

3	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE QUADRA COM 16 GOMOS E MENOS JUNÇÕES. MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA PARA MAIOR ELASTICIDADE E ALONGAMENTO. PELÍCULA DE COMPOSTO DE BORRACHA PARA MAIOR MACIEZ E FLEXIBILIDADE. MATERIAL EM MICROFIBRA PARA MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR. CONSTRUÇÃO MATRIZADA. PESO APROXIMADO: 260-280 G. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM.	UND	5		
4	BOMBA, PARA ENCHER BOLA, CORPO METÁLICO, CABO DE MADEIRA, COM VARIAÇÃO: 470MM (C) X 70MM (L) X 27MM (A). ACOMPANHA BICO.	UND	5		
5	APITO DE METAL - TAMANHO GRANDE	UND	5		
6	CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL, COR: AMARELO/VERMELHO, MATERIAL: PVC IMPERMEÁVEL.	PAR	5		
7	REDE DE SEDA FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 - COM MEDIDAS OFICIAIS	PAR	3		
8	REDE FUTSAL MASTER REDE FIO 4	PAR	5		
9	CONES PARA PRÁTICA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, PLÁSTICO	UND	15		
10	PRATOS PARA A PRÁTICA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, PLÁSTICO	UND	15		
11	UNIFORME COMPLETO PARA CAMPO COMPOSTO DE 20 CAMISAS, SHORTS E MEIÃO	CONJUNTO	120		
12	COLETES PARA TREINO, PERSOLALIZADO COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA	UND	80		
13	TATAME 1X1 EVA 40MM	UND	26		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Responsável CPF: \_\_\_\_\_

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

### ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Dispensa Nº 033/2024

Processo Administrativo Nº 057/2024

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atender a demanda das Secretarias municipais, conforme Termo de Referência.**

Empresa:

À Comissão de Contratação Tremedal – BA

Por meio deste, formalizamos entrega da documentação abaixo indicada para atendimento do Chamamento Público do objeto acima referido:

- 1) Proposta de Preços;
- 2 ) Regularidade Jurídica e Fiscal:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
  - b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
  - c) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
  - e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
  - f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Entregue por: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ TREMEDAL – BA,

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ h.

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

**AVISO PARA DISPENSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024  
DISPENSA Nº 034/2024**

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 21/08/2024, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br">dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/">https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa para fornecimento de material audiovisual para atender a necessidade municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO**

449052:1500.1001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
449052:1540.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
449052:1550.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
449052:1569.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
449052:1570.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Ação: 10.305.0018 : 2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
449052:1500.1002-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Ação: 10.301.0018 : 2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO**  
449052:1500.1002-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE**  
449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br) ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21 de agosto de 2024, às 17:00h**

#### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0	–	DAS	DISPOSIÇÕES	GERAIS:
-----	---	-----	-------------	---------

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 16 de agosto de 2024

Acácio Farias de Oliveira Gomes  
Agente de Contratação

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000  
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO I –  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A Contratação de empresa para fornecimento de material audiovisual para atender a necessidade municipal .

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

IT E M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U N D	QUAN TIDADE
1	PROJETOR LASER, RESOLUÇÃO 4K, BRILHO EXCEPCIONAL: COM 4500 ANSI LUMENS, INCLUINDO HDMI, USB, BLUETOOTH E WI-FI, MINI	U N D	1
2	CAIXA DE SOM GRANDE POTÊNCIA 1000W COM MICROFONE SEM FIO DUPLO 5.0	U N D	10
3	KIT MICROFONE PARA GRAVAÇÕES, SEM FEIO, LAPELA, Frequência MÍNIMA E máxima: 20Hz, SOM AMBIENTAL REDUZIDO E QUALIDADE DE VOZ AMPLIFICADA, CABO OM	U N D	1
4	PAR DE CAIXAS ATIVAS E TRIPÉS CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 315A 600W RMS BT/FM COR PRETO 100V/240V - TIPO DE ALTO-FALANTE: TWEETER. ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE. POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH. POTÊNCIA DE 300W. VEM COM UM SUPORTE. LUGAR DE COLOCAÇÃO: O PISO.	U N D	1
5	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO, CONJUNTO DE MICROFONES. COR PRETO, COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, FREQUÊNCIA MÍNIMA E MÁXIMA 530 MHz - 580 MHz, BIVOLT	U N D	1
6	MESA DE SOM CONSOLE USB, BIVOLT OU 220V; CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PRINCIPAIS EFEITOS INCLUÍDOS HALL, ROOM, PLATE, GATED, REVERSE, EARLY REFLECTIONS, AMBIENCE, DELAY, ECHO, CHORUS, FLANGER, PHASER, DETUNE, PITCH SHIFTER, DELAY/VER; CONECTORES	U N D	1

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

6 MIC XLR IN, 4 LINE TRS 6.3 MM IN, 4 INSERT TRS 6.3 MM, 2 LINE TRS L/R 6.3 MM IN, 2 LINE TRS L-MONO/R 6.3 MM IN, 1 TRACK RCA L/R IN, 1 TRACK RCA L/R OUT, 1 MAIN XLR L/R OUT, 2 AUX RETURN TRS L-MONO/R 6.3 MM, 1 FOOTSWITCH, 1 PHONE TRS 6.3 MM, 1 MON TS 6.3 MM, 1 FX SEND TS 6.3 MM, 1 INTERFACE USB-B IN-OUT; QUANTIDADE DE CANAIS 12; CONECTIVIDADE XLR; ACESSÓRIOS INCLUÍDOS 1 MONTAGEM EM RACK; COM EQUALIZADOR SIM; QUANTIDADE DE BUSES 2; QUANTIDADE DE EFEITOS 16; QUANTIDADE DE CANAIS ESTÉREOS 4
---

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de material audiovisual pelas secretarias municipais é essencial para aprimorar a comunicação, a educação, e a capacitação dentro de suas diversas áreas de atuação. O material audiovisual desempenha um papel fundamental na disseminação de informações, no engajamento da comunidade, e na realização de campanhas educativas, de saúde, culturais, e de conscientização social.

O uso de vídeos, apresentações multimídia e outros recursos audiovisuais permite uma comunicação mais eficaz e dinâmica com a população. Isso é crucial para campanhas informativas e educativas, garantindo que as mensagens sejam claras e acessíveis a todos os cidadãos.

Além disso, o material audiovisual é uma ferramenta poderosa para a capacitação dos servidores municipais. Por meio de vídeos instrutivos e materiais interativos, é possível proporcionar treinamentos mais eficientes e adaptados às necessidades da equipe, resultando em um serviço público de maior qualidade.

### 3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

### 4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

### 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

5.1 A entrega deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

### 9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Tremedal – BA, 29 de julho de 2024

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000  
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 034/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material audiovisual para atender a necessidade municipal

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

IT E M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U N D	QUA NTID ADE	VALOR UNITÁ RIO	VALO R TOTA L
1	PROJETOR LASER, RESOLUÇÃO 4K, BRILHO EXCEPCIONAL: COM 4500 ANSI LUMENS, INCLUINDO HDMI, USB, BLUETOOTH E WI-FI, MINI	U N D	1		
2	CAIXA DE SOM GRANDE POTÊNCIA 1000W COM MICROFONE SEM FIO DUPLO 5.0	U N D	10		
3	KIT MICROFONE PARA GRAVAÇÕES, SEM FEIO, LAPELA, Frequência MÍNIMA E máxima: 20Hz, SOM AMBIENTAL REDUZIDO E QUALIDADE DE VOZ AMPLIFICADA, CABO OM	U N D	1		
4	PAR DE CAIXAS ATIVAS E TRIPÉS CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 315A 600W RMS BT/FM COR PRETO 100V/240V - TIPO DE ALTO-FALANTE: TWEETER. ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE. POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH. POTÊNCIA DE 300W. VEM COM UM SUPORTE. LUGAR DE COLOCAÇÃO: O PISO.	U N D	1		

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

5	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO, CONJUNTO DE MICROFONES. COR PRETO, COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, FREQUÊNCIA MÍNIMA E MÁXIMA 530 MHz - 580 MHz, BIVOLT	U N D	1		
6	MESA DE SOM CONSOLE USB, BIVOLT OU 220V; CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PRINCIPAIS EFEITOS INCLUÍDOS HALL, ROOM, PLATE, GATED, REVERSE, EARLY REFLECTIONS, AMBIENCE, DELAY, ECHO, CHORUS, FLANGER, PHASER, DETUNE, PITCH SHIFTER, DELAY/VER; CONECTORES 6 MIC XLR IN, 4 LINE TRS 6.3 MM IN, 4 INSERT TRS 6.3 MM, 2 LINE TRS L/R 6.3 MM IN, 2 LINE TRS L-MONO/R 6.3 MM IN, 1 TRACK RCA L/R IN, 1 TRACK RCA L/R OUT, 1 MAIN XLR L/R OUT, 2 AUX RETURN TRS L-MONO/R 6.3 MM, 1 FOOTSWITCH, 1 PHONE TRS 6.3 MM, 1 MON TS 6.3 MM, 1 FX SEND TS 6.3 MM, 1 INTERFACE USB-B IN-OUT; QUANTIDADE DE CANAIS 12; CONECTIVIDADE XLR; ACESSÓRIOS INCLUÍDOS 1 MONTAGEM EM RACK; COM EQUALIZADOR SIM; QUANTIDADE DE BUSES 2; QUANTIDADE DE EFEITOS 16; QUANTIDADE DE CANAIS ESTÉREOS 4	U N D	1		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000  
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Dispensa Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material audiovisual para atender a necessidade municipal, conforme Termo de Referência.

Empresa:

À Comissão de Contratação Tremedal – BA

Por meio deste, formalizamos entrega da documentação abaixo indicada para atendimento do Chamamento Público do objeto acima referido:

- 1) Proposta de Preços;
- 2 ) Regularidade Jurídica e Fiscal:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
  - b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
  - c) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
  - e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
  - f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Entregue por: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ TREMEDAL – BA,

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ h.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000  
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA E DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

DISPENSA Nº 023/2024

CONTRATO Nº 209/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA, e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA.

**CONTRATADA:** K. UNIAO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.681.966/0001-83, com sede de Praça dos Ferraz, S/N, Centro, Tremedal - BA, CEP: 45.170-000

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em higienização, limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para ser utilizado pelas secretarias da prefeitura municipal.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 05/07/2024

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/07/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

339039:1700.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 12.361.0012: 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO**

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1540.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1550.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1569.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 12.243.0012: 2024 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL**

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1542.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE**

339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 10.301.0018 : 2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO**

339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 08.243.0020 : 2046 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – SUAS**

339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 08.244.0019 : 2049 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**

339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1661.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 08.244.0019 : 2050 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD SUAS/IGDBF**

339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1661.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA E DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

DISPENSA Nº 024/2024

CONTRATO Nº 203/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA, e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA.

**CONTRATADA:** 31.630.184 GILMAR RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPNJ sob o nº 31.630.184/0001-05, com sede na Rua João Pessoa, nº 102, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa Aquisição de material periférico para atender a demanda as secretarias municipais.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 47.784,60 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 03/07/2024

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/07/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

339039:1700.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 12.361.0012: 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO**

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1540.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1550.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1569.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 12.243.0012: 2024 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL**

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1542.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE**

339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 10.301.0018 : 2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO**

339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 08.243.0020 : 2046 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – SUAS**

339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 08.244.0019 : 2049 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**

339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1661.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 08.244.0019 : 2050 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD SUAS/IGDBF**

339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1661.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.**

Autenticação: 456F29AFFD-06C4C6A17A-B8B674A7E2-897334FC2D | Edição: 477